

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 “ BLOCOS CARNAVALESCOS”
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DO OBJETO

Umbuzeiro - PB, 15 de fevereiro de 2025.

REFERÊNCIA: Premiação

A Secretaria da Cultura do município de Umbuzeiro- PB , e o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, em consonância com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), após julgamento regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, **torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE OBJETO do Edital de Chamamento Público nº 002/ 2025 - premiação a “Blocos Carnavalescos”** no Anexo I abaixo.

Para cada proposta apresentada será atribuída uma nota, com referência a cada item de critério, que pode variar de 0,0 até 10,0 pontos, mais pontuação bônus quando atender os critérios necessários conforme Anexo III do Edital nº 002/2025. O somatório das notas de cada item formará a nota total do projeto; sendo classificado como:

- a. **DEFERIDO:** o agente cultural apto com nota igual ou acima 30 com todos os critérios atendidos, ordenado da maior classificação para a menor e que se encaixe no número de vagas;
- b. **EM ANÁLISE:** o projeto selecionado com nota acima de 30, mas com pendência a ser sanada com prazo de apresentação de recurso;
- c. **INDEFERIDO:** o agente cultural que obter nota abaixo de 30, que não tenha atendido com êxito os critérios específicos.

Os agentes que não atingirem a nota de corte (30,0) estarão **DESCLASSIFICADOS**.

Os proponentes **em análise** nesta etapa preliminar, conforme estipula o Decreto Federal nº 11.453/2023 e a Lei nº 14.903/2024, terão o prazo de três dias úteis para apresentarem recurso, conforme o item 5.4 do edital supracitado;

Para maiores informações ou dúvidas estará disponível o email : secultumbuzeiro.pnab@gmail.com.

Anexo I

NOME DO BLOCO	NOME DO PROPONENTE INSCRITO	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) PESSOAS (PN) NEGRAS PESSOAS DEFICIENTES (PD)	NOTA FINAL	RESULTADO: DEFERIDO /INDEFERIDO	MOTIVOS DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
OS FULANOS	Tomás Enrique da S. A Barbosa	Blocos Carnavalescos de classificação (MAIOR PORTE) Que reúne mais de 500 pessoas	AC	33,0	DEFERIDO	
BOÁ VIP	Josefa da Conceição Faustino de Oliveira	Blocos Carnavalescos de classificação (MEHOR PORTE) Que reúne menos de 500 pessoas	PN	38,0	DEFERIDO	
BLOCO OS INCRÍVEIS	Dijalma Manoel da Silva	Blocos Carnavalescos de classificação (MEHOR PORTE) Que reúne menos de 500 pessoas	PN	38,0	DEFERIDO	
BLOCO DO PIU-PIU	Djair de Souza Araujo	Blocos Carnavalescos de classificação (MEHOR PORTE) Que reúne menos de 500 pessoas	PN	36,0	DEFERIDO	
C* DO BOI	Djailton Ramos de Oliveira	Blocos Carnavalescos de classificação (MEHOR PORTE) Que reúne menos de 500 pessoas	PN	36,0	DEFERIDO	
OZ 100 LIMITE	Welligson David de Lima	Blocos Carnavalescos de classificação (MEHOR PORTE) Que reúne menos de 500 pessoas	AC	34,0	DEFERIDO	

BLOCO DAS VIRGENS	Davi Araujo Barbosa	Blocos Carnavalescos de classificação (MENOR PORTE) Que reúne menos de 500 pessoas	AC	34,0	DEFERIDO	
100% CARREGO	Victor Mauricio de Souza e Silva	Blocos Carnavalescos de classificação (MENOR PORTE) Que reúne menos de 500 pessoas	AC	34,0	DEFERIDO	
QUEM PEGA TÁ AKI	Jonathan Diogo P de Oliveira	Blocos Carnavalescos de classificação (MENOR PORTE) Que reúne menos de 500 pessoas	AC	33,0	DEFERIDO	

Umbuzeiro, 15 de Fevereiro de 2025.

Lidiane Barbosa Duarte Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Presidente do Comitê de Gestão da Lei Aldir Blanc